ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

RETIFICAÇÃO Nº 03

CARGO: 301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços técnicos de natureza administrativa, na Secretaria designada pela Administração Municipal, garantindo bom nível de organização, controle e interação com os usuários internos e externos.

CARGO: 302 - FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Promover a aplicação de toda a legislação urbanística, tais como: Código de Obras, Código de Posturas Públicas, Lei de Uso e Ocupação do Solo, normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; e, ainda, exercer a ação fiscalização, prestando serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento da legislação específica.

CARGO: 401 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 120/2011)
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades profissionais no campo da segurança do trabalho; realizar inspeções e perícias; participar de reuniões de equipe e atividades de educação permanente; analisar processos e ambientes de trabalho, identificando riscos e propondo correções; participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança do trabalho; emitir relatórios e pareceres técnicos.

CARGO: 501 - ANALISTA DE TI (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços técnicos na área de informática, na Secretaria designada pela Administração Municipal, garantindo bom nível de organização, controle e interação com os usuários internos e externos. Analisar, planejar e implantar sistemas estruturados de processamentos de dados e desenvolver aplicações de softwares e linguagens mediante utilização de microcomputadores. Orientar a instalação e customizar softwares, implantar e administrar sistemas e bancos de dados e rotinas de segurança; gerenciar projetos e operações de serviços da área de informação; identificar oportunidades de aplicação da tecnologia de informática na Administração Municipal; administrar pessoas e equipes na área de informática.

CARGO: 502 - ARQUITETO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade profissional de nível superior, no campo da arquitetura, elaborando, analisando e acompanhando projetos, realizando perícias técnicas e emitindo pareceres

CARGO: 503 - ARQUIVISTA (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, orientar e dirigir as atividades de identificação documental e de informativos constituídos de acervos arquivísticos e mistos, bem como dirigir os serviços de microfilmagem aplicado aos arquivos.

CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, elaborar, executar e supervisionar programas e projetos na área de serviço social desenvolvidos pelo Município, objetivando a melhoria do nível de bem-estar social da comunidade.

CARGO: 505 A 508 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 255/2018)
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais; Realizar atividades de auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Apurar, por meio de ações de controle, quando for o caso, as denúncias e demandas externas que lhe forem encaminhadas, efetuando o registro e o controle dos seus resultados; Implementar e difundir métodos e técnicas de auditoria, a serem adotadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo; Exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e deveres; Acompanhar a implementação de providências recomendadas pelo TCE, assim como as diligências dos demais órgãos e entidades a que o Município é jurisdicionado; Fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações de controle interno; Apresentar informações acerca das atividades de auditoria, sistematizando os resultados obtidos e justificando eventuais distorções apuradas entre as ações programadas e as executadas; Acompanhar as normas e os procedimentos quanto ao cumprimento de leis, regulamentos e demais atos normativos, bem como das normas disciplinares; Dar ciência à chefia imediata sobre inconformidade, irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade; Elaborar relatório sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro do Município, nos termos das exigências do TCE; Apoiar e prestar orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; Elaborar cenários e diagnósticos relativos à despesa e receita pública, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo; Padronizar as atividades e procedimentos do Controle Interno; Zelar pela aplicação das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público; Cumprir as normas e princípios fundamentais de auditoria e contabilidade; Exercer atividades correlatas.

CARGO: 509 - BIÓLOGO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços e campanhas educativas do campo da biologia e meio ambiente, bem como atividades profissionais relacionadas a licenciamento.

CARGO: 510 - CONTADOR (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e exercer atividades profissionais no campo das Ciências Contábeis.

CARGO: 511 - ECONOMISTA (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Analisar a viabilidade socioeconômica dos projetos; fornecer dados que venham subsidiar o controle orçamentário / financeiro e promover a análise estatística dos dados obtidos para controle da Administração Municipal.

CARGO: 512 A 523 - ENGENHEIRO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades profissionais no campo da engenharia, executando serviços de elaboração, análise e aprovação de projetos, bem como fiscalização de serviços realizados por terceiros.

CARGO: 524 - GEÓGRAFO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; regionalizar o território em escalas que variam do local ao global; realizar pesquisas e levantamentos fisiográficos, hidrográficos, climáticos, topográficos, toponímios e estatísticos de áreas específicas.

CARGO: 525 - JORNALISTA (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades gerais de comunicação social na Administração Pública Municipal, visando informar a população sobre as ações realizadas pelo governo e os serviços colocados à sua disposição.

CARGO: 526 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 120/2011)
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, acolhida, identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e/ou comunitários, bem como orientação profissional; desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social, em serviços, programas e projetos afiançados nas proteções sociais básica e especial, de forma a garantir os direitos dos cidadãos ao acesso à atenção e proteção da assistência social; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação; realizar trabalhos de psicologia clínica; reestruturação dos recursos humanos; promover programas de qualificação dos servidores; assessorar no processo de recrutamento e seleção de pessoal; estrutura e supervisionar a medicina ocupacional; executar tarefas correlatas.

CARGO: 527 - PUBLICITÁRIO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Coordenar serviços de publicidade e marketing na Administração Municipal, através do desenvolvimento de peças publicitárias; elaboração de programas de publicidade e propaganda; analisar propostas de mídia e editoração de publicações internas e externas, preparando e selecionando matérias para publicação e divulgação em órgãos informativos, atendendo o princípio constitucional de publicidade dos atos da Administração.

CARGO: 528 - RELAÇÕES PÚBLICAS (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Pesquisar o quadro econômico, político, social e cultural; analisar as relações internas, com órgãos e autoridades das outras esferas de governo e com os usuários de serviços públicos, desenvolver propaganda; implantar ações de relações públicas e assessoria de imprensa; promover os serviços e as realizações da Administração Municipal.

CARGO: 529 - SOCIÓLOGO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e socioambiental; estudar o patrimônio arqueológico, histórico e cultural; realizar e fazer

análise inferencial de pesquisa de opinião; participar na elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas.

CARGO: 530 - TÉCNICO SUPERIOR EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)
ATRIBUIÇÕES: Conceber, implementar e desenvolver um conjunto estruturado de atividades de obtenção, tratamento e distribuição de informação no âmbito da organização pública; Aplicar técnicas, modelos e metodologias de trabalho relativos à gerência estratégica de dados, informação e conhecimento; Processar tecnicamente conteúdos informacionais em todos os tipos de suporte (papel e similares, magnético, óptico, digital) visando armazenamento, recuperação, disseminação e preservação da informação organizacional.

~~**CARGO: 531 - TÉCNICO SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 110/2011)~~ **(REVOGADO)**
~~**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, controlar e direcionar as ações administrativas e os colaboradores buscando alcançar os objetivos da Administração Municipal.~~

CARGO: 601 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações)
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades profissionais no campo da engenharia, executando serviços de elaboração, análise e aprovação de projetos, bem como fiscalização de serviços realizados por terceiros.

CARGO: 602 - MÉDICO DO TRABALHO (Lei Municipal nº 105/2011 e atualizações - Lei Municipal nº 120/2011)
ATRIBUIÇÕES: Implementar ações para promoção da saúde do trabalhador; coordenar programas, serviços e estagiários em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos; participar de reuniões de equipe e atividades de educação permanente; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros.